

"Continuação da Lei nº 95, de 1.983"

Disposições sobre outorga para desagü de um terreno, no  
jardim Hortência. A Associação dos fornecedores de cana de qua-  
rita

A Câmara Municipal de Guarulhos, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 7 de abril de 1983, aprovou, e eu Evandro Vitorino, Prefeito Municipal, sanciono e Promulgo a seguinte...

=": LEI ="

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal outorgado a doar, um terreno situado no jardim Hortência, à Associação dos fornecedores de cana de Guarulhos "Sarcana",

entidade mantenedora do Hospital Regional "Francisco Lamerio D. Albuquerque", atendendo a relevante interesse público.

Único - O terreno de que trata este artigo, encerra uma área de 4240 metros quadrados, com suas medidas confrontações, no seguinte perímetro: Partindo de um ponto inicial, na esquina da Av. Paschoal Laurentiz com a Rua Primo Roma, segue esta avenida em linha reta, na distância de 80 metros até encontrar o cruzamento da Rua José Maggi, daí deflete à direita seguindo em linha reta por esta mencionada Rua na extensão de 48,20 metros até encontrar o cruzamento da Avenida José Elizbach, daí deflete em linha reta à direita na extensão de 80 metros até encontrar o cruzamento da Rua Primo Roma, finalmente defletindo à direita segue em linha reta numa extensão de 57,80 metros até alcançar o ponto inicial de partida.

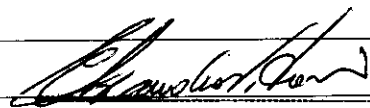
Artigo 2º - A presente doação destina-se à construção de um Creche para o atendimento aos filhos de laudáveis camareiros e a comunidade em geral e tal obra será efetuada com recursos próprios da Entidade por qualificado, e dos Srs. José de Laurentiz Júnior e Francisco Antônio de Laurentiz.

Artigo 3º - A presente doação fica condicionada ao prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de outorga da escritura pública, para a conclusão das obras de construção da mencionada creche, findo o qual, cessarão os efeitos da concessão de direito real de uso e o bem imóvel retornará ao patrimônio público municipal.

Artigo 4º - As disposições deste diploma legal substanciam-se à inteligência da alínea "a" inciso I e II de artigo 63, do Decreto-lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

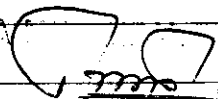
Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de Abril de 1983



EVANDRO VITORINO  
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na mesma data

PREFEITURA



Claudine D'Amato  
Diretor do Setor de Administração

Apresentado neste Cartório para arquivamento nos termos  
do Artigo 55, 4º do decreto-lei complementar nº 9, 31-12-1962.